



## Instrução Normativa 01/15 – PPGCTA

Estabelece procedimentos para elaboração e defesa da Dissertação de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental – Campus Curitiba.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, vigente, estabelece:

Art. 1º - A realização da defesa pública de dissertação ou tese devera ser requerida ao Colegiado do PPGCTA, pelo candidato e respectivo orientador, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 2º - A composição da banca examinadora de mestrado será definida pelo orientador e homologada pelo Colegiado do PPGCTA, sendo constituída de no mínimo 3 (três) docentes ou pesquisadores Doutores como membros titulares, sendo pelo menos um deles de outra Instituição, e 2 (dois) docentes ou pesquisadores Doutores como membros suplentes, sendo um deles externo à UTFPR.

§ 1º O Orientador será o presidente da banca examinadora e, na impossibilidade de sua participação, poderá ser presidida pelo Coorientador ou membro designado pela Coordenação do Programa.

§ 2º Os suplentes participarão efetivamente da defesa de Dissertação, na eventual ausência de um dos membros titulares da banca examinadora.

Art. 3º - A defesa de Dissertação será pública, em local adequado e previamente determinado, com ampla divulgação da data, local e horário da apresentação, incluindo o edital eletrônico de defesas da UTFPR.



Art. 4º - A dissertação de mestrado será elaborada de acordo com as normas em vigor da UTFPR (Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos) e deverá ser estruturada em um dos formatos discriminados a seguir, a critério do orientador:

§ 1º Formato convencional: 1- Elementos pretextuais; 2- Textuais; 3- Posttextuais e acompanhado de, no mínimo, 01 (um) Artigo científico completo para publicação em periódico indexado.

§ 2º Formato diferenciado (artigo(s)): 1 - Elementos pretextuais; 2- Textuais (a. Introdução, objetivo(s), revisão da literatura; b. Artigo(s) científico(s) completo(s) para publicação em periódico(s) indexado(s); c.- Conclusão); 3 – Posttextuais.

Art. 5º - Por ocasião da defesa de Dissertação, a banca examinadora avaliará a qualidade do trabalho e a capacidade do discente na defesa, observando os seguintes aspectos:

- a. O conhecimento do discente em sua área de pesquisa ou em lista específica de temas.
- b. O desenvolvimento da Dissertação, bem como a maturidade e o conhecimento do discente para defendê-la no tempo regulamentar.
- c. O impacto científico da Dissertação e sua contribuição para o avanço das Ciências Ambientais na área e tema específicos.

Art. 6º - O discente terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para realizar a apresentação oral da Dissertação.

Art. 7º - Após a apresentação, cada examinador promoverá sua arguição e disporá de no máximo 60 minutos entre indagações e comentários, incluindo o tempo destinado às respostas do discente.



Art. 8º - A Dissertação poderá ser considerada “aprovada”, “aprovada com restrições” ou “reprovada”, segundo a avaliação da maioria dos membros da banca examinadora.

Art. 9º - No caso da Dissertação ser “aprovada com restrições”, a banca examinadora deverá registrar em Ata as alterações solicitadas, assim como, o prazo e os examinadores que ficarão responsáveis pela aprovação final.

§ 1º A banca examinadora fixará um prazo não superior a 60 (sessenta) dias para que o discente efetue as modificações solicitadas, podendo ser exigido uma nova defesa do trabalho.

§ 2º Caso os avaliadores considerem cumpridas as exigências apresentadas (imediatamente após a defesa ou após as modificações), emitirão um parecer favorável que será submetido à homologação pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 10º - O aluno que tiver sua Dissertação aprovada deverá entregar 2 (duas) cópias da versão final impressa e 5 (cinco) cópias da versão digital no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua defesa, para que possa ser encaminhada ao Colegiado do PPGCTA para homologação.

§ 1º As cópias impressas e as cópias da versão digital devem estar de acordo com o modelo em vigor;

§ 2º Após ser homologado pelo Colegiado do PPGCTA, uma cópia impressa, uma cópia em versão digital e documentos necessários será encaminhada a biblioteca para o depósito da dissertação.

§ 3º Para o encaminhamento da documentação para expedição do diploma será necessário que seja entregue um comprovante de aceite de pelo menos um artigo científico em revista especializada, além dos demais documentos exigidos pelo PPGCTA/UTFPR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL**



Aprovada pelo Colegiado do PPGCTA, esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Curitiba, 16 de junho de 2015.

Prof. Dr. Fernando Hermes Passig  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental  
UTFPR – Câmpus Curitiba Sede Ecoville